

Documentos Necessários para Transferência de Cotas do Finam ao SUCESSOR, por INCORPORAÇÃO / FUSÃO / CISÃO / ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL OU DO TIPO SOCIETÁRIO

1. Nota-1: Todos os Documentos devem ser enviados por via eletrônica.
2. Nota-2: Todas as assinaturas devem ser preferencialmente digitais no padrão ICP-Brasil, ou assinaturas normais reconhecidas em cartório.
3. E-MAIL da empresa SUCESSORA, encaminhado por seus REPRESENTANTES LEGAIS, solicitando a Atualização Cadastral e os EXTRATOS COM A POSIÇÃO DE COTAS DO FINAM em nome do SUCESSOR, por motivos de INCORPORAÇÃO/ FUSÃO / CISÃO / ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL OU DO TIPO SOCIETÁRIO, no qual deve constar a SUCESSORA e seus Representantes Legais, devidamente identificados e meios de contato; ou encaminhando CARTA de solicitação, com assinaturas digitais dos Representantes Legais, no padrão ICP-BRASIL, ou com assinaturas normais, porém reconhecidas em cartório;

OBS: Caso a solicitação seja feita por PROCURADOR, deve ser encaminhada a PROCURAÇÃO PÚBLICA, OUTORGADA pela empresa SUCESSORA, com **poderes especiais** para esse ato junto ao Banco da Amazônia, na qualidade de operador do Fundo;

Nota: A procuração deve estar de acordo com o § 1º do art. 661 do Código Civil c/c o § único do art. 144 da Lei 6.404/76.

4. CÓPIA do CONTRATO ou ESTATUTO SOCIAL ATUAL da empresa SUCESSORA, registrada na Junta Comercial;
5. CÓPIA da ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL que ELEGEU os ATUAIS ADMINISTRADORES da empresa SUCESSORA, registrada na Junta Comercial;
6. CÓPIA da ATA E PROTOCOLO/JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO / FUSÃO / CISÃO / ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL ou do TIPO SOCIETÁRIO, registrada na Junta Comercial;
7. CÓPIA de DOCUMENTO DIGITAL DE IDENTIFICAÇÃO dos REPRESENTANTES LEGAIS da SUCESSORA (ou dos PROCURADORES, se for o caso); ou cópia de documentos não digitais autenticadas em cartório;
8. CÓPIA de COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL dos REPRESENTANTES LEGAIS da SUCESSORA (ou dos PROCURADORES, se for o caso).

• **NOTA-1: Documentos hábeis de identificação (PF) perante o Banco:** (NP 301, item 2.19)

- 1) Carteira do Registro Geral de Identidade;
- 2) Carteira de Identidade do Profissional Liberal (artigo 1º da Lei 6206/75);
- 3) A Carteira Nacional de Habilitação (artigo 159 da Lei 9.503);
- 4) Carteira de Identidade fornecida pelos Ministérios Militares (Decreto 34.155/53);
- 5) Carteira de Identificação dos membros do Poder Judiciário, Poder Legislativo e Poder Executivo, Ministérios Públicos, TCU e TCE;
- 6) Carteira de Estrangeiro;
- 7) A Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
- 8) Passaporte;

• **NOTA-2: Comprovantes hábeis de endereço (PF) perante o Banco:** (NP 201, item 2.2.24)

- 1) Conta de luz, água, gás ou telefone, do mês atual ou do mês anterior, em nome do Titular e do Cessionário;
- 2) Cópia de contrato de locação vigente, em que conste como locatário o Titular;
- 3) Notificação do Imposto de Renda do último exercício, ou, recibo da declaração do exercício em curso, em nome do Titular;
- 4) Notificação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), pelo menos do ano anterior, em nome do Titular;
- 5) Notificação do Imposto Territorial Rural (ITR), pelo menos do ano anterior, em nome do Titular.

Belém (PA), 17 de fevereiro de 2025.

Délio Mota Sales

Coordenador – COATI / GESOP